

LEI N.º 088, DE 22 DE MAIO DE 2000

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) para reforço das seguintes dotações, neste exercício:

02.03 - Secretaria de Finanças
03.08 - Administração e Planejamento
03.08 - Administração Financeira
03.08.033.1085 - Dívida Interna
4.3.0.0 - Transferências de Capital
4.3.5.0 - Amortização da Dívida Contratada
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Interna

Art. 2º - Como fonte de recursos para as suplementações autorizadas, fica autorizado a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.03.03.08.033-3.2.6.1	Juros da Dívida Contratada	R\$ 8.000,00
-------------------------	----------------------------	--------------

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande-MG, 22 de maio de 2.000.

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal